

DECISÃO (UE) 2022/832 DO CONSELHO**de 24 de maio de 2022****que nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1922/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que cria um Instituto Europeu para a Igualdade de Género ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 1922/2006 prevê que o Conselho deverá nomear dezoito membros efetivos, e os respetivos suplentes, do Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género por um período de três anos. Em cada mandato, os membros efetivos e suplentes nomeados pelo Conselho deverão representar dezoito Estados-Membros segundo uma ordem de rotação idêntica à estabelecida para as presidências, sendo cada membro efetivo e cada membro suplente proposto pelo Estado-Membro que representa.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1922/2006 prevê ainda que os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração sejam nomeados por forma a garantir os mais altos níveis de competência e um espectro amplo e transdisciplinar de especialização no domínio da igualdade de género, e que se deverá procurar garantir uma representação equilibrada de homens e mulheres no Conselho de Administração.
- (3) Os governos de Hungria, Polónia, Dinamarca, Chipre, Irlanda, Lituânia, Grécia, Itália, Letónia, Luxemburgo, Países Baixos, Eslováquia, Malta, Estónia, Bulgária, Áustria, Roménia e Finlândia apresentaram ao Conselho propostas para os membros efetivos e suplentes a ser nomeados para o Conselho de Administração para o período de 1 de junho de 2022 a 31 de maio de 2025,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros efetivos e membros suplentes do Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género pelo período compreendido entre 1 de junho de 2022 e 31 de maio de 2025 para representar os Estados-Membros interessados:

REPRESENTANTES DOS GOVERNOS

País	Membros efetivos	Membros suplentes
Hungria	Brigitta GYEBNÁR	Rita NAGYLAKI
Polónia	Paweł KOSMULSKI	Karolina MICHALCZYK
Dinamarca	Kira UITTERDIJK APPEL	Jeppe HOLM NIELSEN
Chipre	Stavros CHRISTOFI	Alexandros ALEXANDROU
Irlanda	Jane Ann DUFFY	Deirdre NÍ NÉILL
Lituânia	Jolanta SAKALAUSKIENĖ	Greta TUMĖNIENĖ
Grécia	Eleni NTALAKA	Sophia NIKOLAOU
Itália	Laura MENICUCCI	Stefano PIZZICANNELLA

⁽¹⁾ JO L 403 de 30.12.2006, p. 9.

Letónia	Ieva JUHŅĒVIČA	Agnese GAILE
Luxemburgo	Maryse FISCH	Valérie DEBOUCHÉ
Países Baixos	Esther VAN DIJK	Michael NINABER VAN EIJBEN
Eslováquia	Zuzana BRIXOVÁ	Ján TOMAŠTÍK
Malta	Annalise DESIRA	Sasha Na Jeong FARRUGIA
Estónia	Lee MARIPUU	Eva Liina KLIIMAN
Bulgária	Irina IVANOVA	Mila NIKOLOVA
Áustria	Jacqueline NIAVARANI	Katja GERSTMANN
Roménia	Dan MOLDOVAN	Maria ULICAN
Finlândia	Tanja AUVINEN	Eeva RAEVAARA

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 24 de maio de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
M. FESNEAU
